

**PUBLICADO***Boje Teoria Pul*

Edição 864

Página 12

Data 20/04/2016

LEI Nº 4114

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÉTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
711 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.000,00
Total Suplementação:		86.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados, conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÉTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
707 3.3.50.43.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
18.003.00.000.0000.0.000	DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLOGIA	
18.003.13.391.1701.2.123	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
720 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:		86.000,00



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 13 de abril de 2016.



Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal